RESOLUÇÃO Nº 389-CD/UFMS, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Aprova as Normas para Seleção de Professor Substituto no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, **caput**, inciso III do Regimento Geral da UFMS, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e considerando o contido no Processo nº 23104.015359/2023-13, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Seleção de Professor Substituto no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

Parágrafo único. A contratação será por tempo determinado, mediante Processo Seletivo regido por Edital, observado o que dispõe a legislação federal vigente.

Art. 2º O Professor Substituto deverá ter, no mínimo, a mesma titulação do docente efetivo que irá substituir, sendo a inscrição aberta a todos os interessados, independentemente da titulação.

Parágrafo único. O resultado, com a homologação dos candidatos selecionados, será divulgado por meio de Edital da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, contendo a lista de classificação de doutor, de mestre e de especialista, cuja preferência para contratação será do candidato de maior titulação.

Art. 3º O Professor Substituto ficará sujeito a um dos regimes de trabalho:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo oito e no máximo, quinze horas-aula semanais na graduação; ou

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo doze e no máximo, trinta horas-aula semanais na graduação.

Art. 4º O Processo Seletivo terá início com Edital de abertura publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, com base nas informações da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

Parágrafo único. O Edital de abertura deverá conter, obrigatoriamente:

I - número de vagas, referenciadas conforme a Tabela de Conhecimentos da Capes;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/05/2023
Nº 8042
Pg. 95

II - descrição das atribuições do cargo e disciplinas a serem ministradas;

III - requisitos para o cargo;

IV - indicação do regime de trabalho;

V - Unidade de lotação da vaga;

VI - remuneração;

VII - período, horário e meio de inscrição;

VIII - relação de documentos necessários para fins de inscrição e de contratação;

IX - critérios de classificação;

X - prazo de validade do processo seletivo, que será de doze meses; e

XI - procedimentos e prazos para recurso.

Art. 5º Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep publicar o Edital de Abertura de Processo Seletivo para iniciar as inscrições, ficando a divulgação sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto.

Parágrafo único. O período entre a divulgação do Edital de Abertura e a data de realização das provas deverá estar de acordo com a legislação vigente sobre o assunto.

Art. 6º Toda a inscrição dos candidatos deverá ser realizada por meio digital, com endereço divulgado no Edital de abertura.

Art. 7º A organização e a realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto, constituída pelo Diretor da Unidade que está ofertando a vaga.

§ 1º A Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto deverá ser composta por quatro servidores, sendo três da Carreira do Magistério Superior, entre estes o presidente, e um da Carreira Técnico-Administrativo em Educação da UFMS.

§ 2º A Comissão Especial de Seleção deverá elaborar Edital complementar ao da Progep, contendo as condições específicas relativas à vaga que está sendo suprida, e as informações sobre o programa e bibliografia básica das Provas Escrita e Didática.

§ 3° Não poderá compor a Comissão Especial servidor que tenha uma das relações abaixo especificadas, com qualquer candidato inscrito:

I – cônjuge;

II - parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o segundo grau; ou

III - vínculo acadêmico.

Art. 8º Compete à Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto:

I - elaborar e divulgar o Edital complementar referente ao Processo Seletivo;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/05/2023
Nº 8042
Pg. 96

II - decidir sobre os pedidos de inscrição dos candidatos;

III - elaborar, aplicar e corrigir a Prova Escrita;

IV - elaborar três temas para a Prova Didática;

V - realizar o sorteio do tema da Prova Didática;

VI - aplicar e avaliar a Prova Didática;

VII - fazer a avaliação e a pontuação da Prova de Títulos;

VIII - organizar a classificação final dos candidatos;

IX - elaborar as atas do Processo Seletivo Público e encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, para homologação e divulgação do resultado; e

X - encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep a documentação do processo seletivo, para fins de contratação.

Art. 9º O Processo Seletivo deverá compreender as seguintes fases sucessivas:

I – Fase 1: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso trinta;

II – Fase 2: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso quarenta; e

III – Fase 3: Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso um.

Parágrafo único. As Provas Escrita e Didática poderão ser realizadas de forma digital/**on-line**, utilizando as Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs.

Art. 10. A Prova Escrita consistirá em questões objetivas, referentes ao conteúdo programático previsto em Edital, com nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, sendo eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos de aproveitamento.

Art. 11. A Prova Didática destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do tema e à adequação da sua abordagem metodológica, com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 7,00 (sete) pontos de aproveitamento.

§ 1º A Prova Didática, realizada em sessão pública, consistirá em aula expositiva sobre o tema sorteado, sendo vedada presença dos demais candidatos.

§ 2º O sorteio do tema da Prova Didática será realizado por um dos candidatos, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início da prova.

§ 3º A Prova Didática terá duração mínima de quarenta minutos e deverá ser interrompida pelo presidente da Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto aos cinquenta minutos.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/05/2023
Nº 8042
Pg. 97

§ 4º O candidato que realizar a prova em tempo inferior ao mínimo será eliminado.

§ 5º Cada membro docente da Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto deverá avaliar a Prova Didática, atribuindo um conceito de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais.

§ 6º A nota da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros docentes da Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto.

§ 7º Será considerado aprovado na Prova Didática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete).

Art. 12. Os critérios e a escala de pontuação utilizados para avaliação da Aula Expositiva são:

I – procedimentos didáticos (nota de 0,00 a 1,00):

a) planejamento da aula;

b) organização e estruturação do programa da aula; e

c) clareza dos objetivos da aula.

II – domínio do conteúdo (notas de 0,00 a 3,00):

a) exposição clara e coerente do conteúdo;

b) segurança na exposição;

c) abrangência do tema; e

d) abordagem prática e estimulante, adequada síntese do conteúdo.

III – conhecimento do assunto (notas de 0,00 a 3,00):

a) adequada profundidade; e

b) demonstração de conhecimento sobre o assunto que envolve o conteúdo da aula.

IV – capacidade de comunicação (notas de 0,00 a 2,00):

a) dicção clara e fluente;

b) entonação de voz;

c) postura e gestos apropriados;

d) uso de linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo; e

e) clareza na redação do material apresentado.

V - estruturação e desenvolvimento da aula (notas de 0,00 a 1,00):

a) adequado desenvolvimento da aula;

b) estruturação do tempo de aula;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/05/2023
Nº 8042
Pg. 98

c) elaboração e utilização dos recursos didáticos; e

d) proposição de atividades de avaliação e acompanhamento do conteúdo abordado na aula.

§ 1º A pontuação da Prova Didática atribuída por cada avaliador será o somatório das notas de cada critério, totalizando valor na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais.

§ 2º Após o término de cada Aula Expositiva, cada avaliador, de forma independente e individualizada, deverá atribuir uma nota a cada critério de avaliação, registrando na sua ficha de avaliação e justificando a nota do candidato.

Art. 13. A Prova de Títulos consistirá na apreciação dos títulos apresentados, de acordo com os pontos da Tabela de Pontuação de Provas de Título, fixada para concurso de docente efetivo da UFMS, não podendo ultrapassar 300,00 (trezentos) pontos no total.

§ 1º No item Títulos Acadêmicos deverá ser pontuado apenas o título de maior valor, entre os apresentados pelo candidato.

§ 2º Os títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil.

Art. 14. A classificação final será determinada pelo somatório da nota obtida na Prova Escrita, na Prova Didática e na Prova de Títulos.

Parágrafo único. Em caso de empate na média final de classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27 da Lei nº 10.741, de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

II – maior nota obtida na prova didática;

III – maior nota obtida na prova escrita; e

IV – maior titulação acadêmica na grande área ou área de conhecimento da vaga;

Art. 15. O resultado final do Processo Seletivo deverá ser homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep e publicado no Boletim Oficial da UFMS e no Diário Oficial da União.

Art. 16. Admitir-se-á recurso administrativo dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, se interposto no prazo máximo de até dois dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

Art. 17. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/05/2023
Nº 8042
Pg. 99

Art. 18. Esta Resolução entra na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Presidente de Conselho**, em 08/05/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4044325** e o código CRC **8C5E6C86**.

CONSELHO DIRETOR
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

09/05/2023
Nº 8042
Pg 100